

Termo de Referência de STIC (TR)¹

Aquisição de Bens de STIC

Atualizado em 28-8-2025

PROAD 12629/2024

PAC ID 15021, 15023 e 15024

SIGEO ID: 151132025000172

1. Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC)

Unidade Gestora do Orçamento: Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC)

2. Descrição da Solução (Objeto)

Contratação de serviço de suporte e manutenção para solução de Next Generation Firewall, em cluster, para 60 meses, com gerenciamento centralizado e integrado, garantia de funcionamento, atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico 24 horas; Aquisição de equipamentos Next Generation Firewall, com serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses, Capacitação para solução de Firewall; Aquisição de solução de SASE (Secure Access Service Edge) e ZTNA (Zero Trust Network Accesenvs); Voucher de Treinamento para solução SASE e ZTNA e Contratação de serviço gerenciado mensal, conforme tabela TR1, abaixo.

Importante: Para esta contratação será adotada a definição de *cluster* como o conjunto de dois, ou mais, equipamentos *appliances* compatíveis entre si, que

¹ Em regra, conforme art. 28, da Resolução nº 468/2022, o DOD, ETP e TR serão disponibilizados em sítio eletrônico de fácil acesso e no Connect-Jus até a data de publicação do edital da licitação. A avaliação de acesso à informação contida em ETP, com informações sensíveis ou sigilosas, será analisada a critério de cada órgão do poder judiciário, respeitando os termos da Lei no 12.527/2011, e da Resolução CNJ no 215/2015.

trabalham de forma integrada e foram construídos especificamente para exercer a função de Next Generation Firewall.

Tabela TR1 - Descrição dos Grupos e Itens da contratação

Grupo I - Contratação do serviço de suporte e manutenção para solução de NG Firewall, aquisição de Cluster e Treinamento	
Item	Descrição
1	Serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses adicionais para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade, incluindo software de administração e gerência integrada - Tipo I - Pagamento em parcela única, antecipada.
2	Serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses adicionais para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade, incluindo software de administração e gerência integrada - Tipo II - Pagamento em parcela única, antecipada.
3	Serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses adicionais para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade, incluindo software de administração e gerência integrada - Tipo III - Pagamento em parcela única, antecipada.
4	Serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses adicionais para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade, incluindo software de administração e gerência integrada - Tipo I - Pagamento em 5 parcelas fixas anuais.
5	Serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses adicionais para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade, incluindo software de administração e gerência integrada - Tipo III - Pagamento em 5 parcelas fixas anuais.
6	Aquisição de Cluster de solução de alta disponibilidade para roteamento principal e proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall (appliances e funcionalidades agregadas) com serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses - Tipo IV - Pagamento em parcela única, antecipada.
7	Aquisição de Cluster de solução de alta disponibilidade para roteamento principal e proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall (appliances e funcionalidades agregadas) com serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses - Tipo V - Pagamento em parcela única, antecipada.
8	Voucher de Treinamento para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall
Grupo II - Aquisição de licenciamento e equipamentos para promover conexão de rede SD-WAN via Firewall	
9	Licenciamento de Serviço de Software-Defined WAN (SD-WAN) compatível com os equipamentos NGFW dos itens 1, 4 e 6 - Firewalls Tipo I e Tipo IV

10	Licenciamento de Serviço de Software-Defined WAN (SD-WAN) compatível com os equipamentos NGFW dos itens 2 e 7 - Firewalls Tipo II e Tipo V
11	Equipamento Next Generation Firewall (appliance SDWAN e funcionalidades agregadas) com serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses - Tipo VI
12	Equipamento Next Generation Firewall (appliance SDWAN e funcionalidades agregadas) com serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses - Tipo VII
13	Equipamento Next Generation Firewall (appliance SDWAN e funcionalidades agregadas) com serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses - Tipo VIII
Grupo III - Solução de SASE (Secure Access Service Edge) e ZTNA (Zero Trust Network Acceservers) na modalidade Software como serviço e Treinamento	
14	Licença de uso de solução de SASE (Secure Access Service Edge) e ZTNA (Zero Trust Network Acceservers) por usuário pelo período de 60 meses
15	Voucher de Treinamento para solução de SASE (Secure Access Service Edge) e ZTNA (Zero Trust Network Acceservers)
Grupo IV - Serviço gerenciado mensal	
16	Serviço gerenciado mensal, contendo operação assistida, monitoramento e resposta a chamados, em regime 24x7, por 60 meses, para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade por Cluster de equipamentos do Grupo I (itens 1, 4 e 6) - Tipo I e Tipo IV
17	Serviço gerenciado mensal, contendo operação assistida, monitoramento e resposta a chamados, em regime 24x7, por 60 meses, para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade por Cluster de equipamentos do Grupo 1 (itens 2 e 7) - Tipo II e Tipo V
18	Serviço gerenciado mensal, contendo operação assistida, monitoramento e resposta a chamados, em regime 24x7, por 60 meses, para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade por Cluster de equipamentos do Grupo I (itens 3 e 5) - Tipo III
19	Serviço gerenciado mensal, contendo operação assistida, monitoramento e resposta a chamados, em regime 24x7, por 60 meses, para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, sem alta disponibilidade por equipamentos do Grupo II (itens 11, 12 e 13) - Tipo VI, Tipo VII e Tipo VIII

Observação: Por se tratar de processo nacional, foi realizada reunião de alinhamento inicial e definição de requisitos para o processo, conforme registrado no documento 54 do presente processo.

Integram esta licitação desde o início, na forma do § 5º, do art. 12, da Resolução CNJ nº 468/2022, tendo enviado DOD e quantitativos, que estão anexados ao Proad nos documentos de marcadores 15 a 34 e 52, os seguintes órgãos:

Tribunal Superior do Trabalho (TST);

Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (TRT1);

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (TRT3);
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (TRT4);
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (TRT5);
Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT6);
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT7);
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (TRT9);
Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região (TRT10);
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região (TRT11);
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (TRT12);
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região (TRT13);
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (TRT14);
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (TRT15);
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (TRT16);
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (TRT17);
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (TRT18);
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (TRT19);
Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região (TRT20) ;
Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (TRT21);
Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região (TRT22);
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região (TRT23).

2.1 Identificar código(s) do Catmat e/ou Catser

Conforme consulta no endereço eletrônico disponível em <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/>, realizada em 2/7/2024.

2.1.1. Itens 1 a 5 - Suporte e Garantia a Equipamentos NG Firewall

Código CATSER: 27740

Nome do Serviço: Serviços de garantia de equipamentos de tic.

2.1.2. Itens 6, 7, 11, 12 e 13 - Equipamento NG Firewall e SD-Wan:

Código CATMAT: 609340

Aplicação: Segurança Rede Computadores

Modelo: Appliance Ngfw

2.1.3. Item 9, 10 e 14 - Licença para uso de função SD-WAN nos equipamentos NG Firewall e Licença Sase e ZTNA:

Código CATSER: 27464

Nome do Serviço: Licenciamento de direitos permanentes de uso de software para servidor.

2.1.4. Itens 16 a 19 - Operação Assistida:

Código CATSER: 27014

Nome do Serviço: Serviços de gerenciamento de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (tic)

2.1.5. Itens 8 e 15 - Treinamentos

Código CATSER: 3840

Nome do Serviço: Treinamento informática - sistema / software

3. Justificativa e Fundamentação da Contratação

3.1. Motivação

Inicialmente é importante registrar que os processos trabalhistas desta justiça especializada são 100% digitais e tramitam via sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico.

Desta forma, a prestação jurisdicional depende totalmente da rede de dados e do acesso à Internet.

Neste contexto cabe pontuar que a solução de Firewall é um pilar para as redes de dados conforme dois motivos principais, a saber:

- Para que o Firewall cumpra seu papel como barreira de segurança ele deve inspecionar todo o tráfego da rede, portanto, a melhor posição para sua configuração é fazendo o papel de roteador principal dos dados, pois assim, filtra-se todo o conteúdo que circula entre as redes da instituição, e;
- No caso específico dos Tribunais do Trabalho, a solução de Firewall ainda provê os acessos remotos seguros, essenciais para o teletrabalho e prestação de serviços remotos de contratos terceirizados.

Contextualizada a importância do Firewall e considerando o término do contrato de suporte vigente da solução atual em 2025, o que deixará os Tribunais sem suporte e sem direito à atualização da solução de Firewall. Assim, torna-se imprescindível manter a solução de NG Firewall sob suporte, garantia e atualização.

3.2. Benefícios da Contratação

- Manter operacionais as redes de dados dos Tribunal, com garantia de Níveis Mínimos de Serviço em caso de problemas;
- Garantir camada de segurança contra ataques cibernéticos para as redes de dados corporativas da JT, e;
- Viabilizar o teletrabalho no âmbito da Justiça do Trabalho.

3.3. Alinhamento Estratégico do órgão Gerenciador (TRT12)

Embora não seja um projeto estratégico, a ação está relacionada com os seguintes objetivos da estratégia do TRT/SC - 2021-2026²:

- Garantir a duração razoável do processo, e;
- Aprimorar a Governança de TIC e a proteção de dados.

3.4. Alinhamento ao Plano Diretor de TIC (PDTIC) do órgão Gerenciador (TRT12)

²O plano estratégico 2021 - 2026 do TRT12 está disponível em:
https://portal.trt12.jus.br/Planejamento_Estrategico/PE_2021_2026

PDTIC TRT12 - 2025-2026:

- Objetivo 7: Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados, e;
- Objetivo 8: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

3.5. Referência aos estudos preliminares

O documento contendo os estudos técnicos preliminares atualizados para a contratação em tela estão contidos no PROAD 12629/2024.

3.6. Relação entre demanda prevista e quantidade contratada

O compêndio de itens com sua descrição e quantitativos definidos estão descritos na tabela TR2, abaixo. No Anexo II consta a tabela com os quantitativos a serem registrados para atender as necessidades de cada Tribunal Regional do Trabalho.

Tabela TR2 - Descrição e quantidades da demanda dos órgãos participantes

Grupo I - Contratação do serviço de suporte e manutenção para solução de NG Firewall, aquisição de Cluster e Treinamento				
Item	Descrição	Unidade (1)	Estimativa Mínima (2)	Estimativa Máxima
1	Serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses adicionais para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade, incluindo software de administração e gerência integrada - Tipo I - Pagamento em parcela única, antecipada.	Cluster	10	11
2	Serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses adicionais para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade, incluindo software de	Cluster	5	6

	administração e gerência integrada - Tipo II - Pagamento em parcela única, antecipada.			
3	Serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses adicionais para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade, incluindo software de administração e gerência integrada - Tipo III - Pagamento em parcela única, antecipada.	Cluster	4	4
4	Serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses adicionais para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade, incluindo software de administração e gerência integrada - Tipo I - Pagamento em 5 parcelas fixas anuais.	Cluster	1	1
5	Serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses adicionais para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade, incluindo software de administração e gerência integrada - Tipo III - Pagamento em 5 parcelas fixas anuais.	Cluster	1	1
6	Aquisição de Cluster de solução de alta disponibilidade para roteamento principal e proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall (appliances e funcionalidades agregadas) com serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses - Tipo IV - Pagamento em parcela única, antecipada.	Cluster	1	1
7	Aquisição de Cluster de solução de alta disponibilidade para roteamento principal e proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall (appliances e funcionalidades agregadas) com serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses - Tipo V - Pagamento em parcela única, antecipada.	Cluster	3	4
8	Voucher de Treinamento para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall	Aluno	38	103
Grupo II - Aquisição de licenciamento e equipamentos para promover conexão de rede SD-WAN via Firewall				
9	Licenciamento de Serviço de Software-Defined WAN (SD-WAN) compatível com os equipamentos NGFW dos itens 1, 4 e 6 - Firewalls Tipo I e Tipo IV	Licença / Cluster	3	3
10	Licenciamento de Serviço de Software-Defined WAN	Licença	2	3

	(SD-WAN) compatível com os equipamentos NGFW dos itens 2 e 7 - Firewalls Tipo II e Tipo V	/ Cluster		
11	Equipamento Next Generation Firewall (appliance SDWAN e funcionalidades agregadas) com serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses - Tipo VI	Equip.	2	17
12	Equipamento Next Generation Firewall (appliance SDWAN e funcionalidades agregadas) com serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses - Tipo VII	Equip.	18	68
13	Equipamento Next Generation Firewall (appliance SDWAN e funcionalidades agregadas) com serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses - Tipo VIII	Equip.	4	64
Grupo III - Solução de SASE (Secure Access Service Edge) e ZTNA (Zero Trust Network Acceservers) na modalidade Software como serviço				
14	Licença de uso de solução de SASE (Secure Access Service Edge) e ZTNA (Zero Trust Network Acceservers) por usuário pelo período de 60 meses	Usuário	3700	28200
15	Voucher de Treinamento para solução de SASE (Secure Access Service Edge) e ZTNA (Zero Trust Network Acceservers)	Aluno	33	120
Grupo IV - Serviço gerenciado mensal				
16	Serviço gerenciado mensal, contendo operação assistida, monitoramento e resposta a chamados, em regime 24x7, por 60 meses, para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade por Cluster de equipamentos do Grupo I (itens 1, 4 e 6) - Tipo I e Tipo IV	Serviço/ Cluster	9	10
17	Serviço gerenciado mensal, contendo operação assistida, monitoramento e resposta a chamados, em regime 24x7, por 60 meses, para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade por Cluster de equipamentos do Grupo 1 (itens 2 e 7) - Tipo II e Tipo V	Serviço/ Cluster	6	8
18	Serviço gerenciado mensal, contendo operação assistida, monitoramento e resposta a chamados, em regime 24x7, por 60 meses, para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade por Cluster de equipamentos do Grupo I (itens 3 e 5) - Tipo III	Serviço/ Cluster	4	4
19	Serviço gerenciado mensal, contendo operação assistida, monitoramento e resposta a chamados, em	Serviço/ Equip.	18	81

	regime 24x7, por 60 meses, para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, sem alta disponibilidade por equipamentos do Grupo II (itens 11, 12 e 13) - Tipo VI, Tipo VII e Tipo VIII			
--	--	--	--	--

(1) Para esta contratação será adotada a definição de cluster como o conjunto de dois, ou mais, equipamentos appliances compatíveis entre si, que trabalham de forma integrada e foram construídos especificamente para exercer a função de Next Generation Firewall.

(2) Entende-se como estimativa mínima, especificada por Tribunal no Anexo II, a quantidade que cada participante compromete-se a solicitar a cada pedido feito.

3.7. Análise do Mercado de TIC e Soluções disponíveis

Nos Estudos Técnicos Preliminares foram analisadas três soluções sobre Firewall para a segurança de rede dos Tribunais do Trabalho, focando nas vantagens e desvantagens de cada uma. A primeira opção, Firewall como Serviço (FWaaS), propõe uma solução em nuvem gerenciada por um provedor externo. Embora ofereça escalabilidade ilimitada, manutenção simplificada e alta disponibilidade, apresenta desvantagens significativas. A latência aumenta, o que é crítico para sistemas internos, e há uma dependência direta do provedor de nuvem.

A integração com a infraestrutura local predominante ainda é essencial nos Tribunais da JT, como o TRT12, que possui Data Centers físicos, é complexa e exige reconfigurações de rede extensas, tornando essa solução inviável para a maioria dos casos.

A segunda solução considera a Aquisição de Novos Equipamentos Firewall instalados fisicamente nos Tribunais. As vantagens incluem a atualização tecnológica com novas funcionalidades e a possibilidade de redimensionar a capacidade da solução para atender às demandas futuras. Contudo, essa opção acarreta alguns riscos. A migração é complexa e pode gerar interrupções de serviço ou perda de dados. Há também a necessidade de as equipes técnicas investirem em treinamento para operar os novos sistemas, além do alto custo inicial de aquisição e instalação. Do ponto de vista da sustentabilidade é importante considerar que o descarte de equipamentos antigos gerará lixo eletrônico.

Já a solução 3, Contratação do Serviço de Suporte e Manutenção para a Solução de NG Firewall já existente, foi a escolhida. Esta solução se tornou viável devido à substituição preventiva dos equipamentos antigos (modelos 5800, 23500 e 15600) por modelos mais recentes (6700 e 16200) pela empresa NTSEC, sem custos adicionais para os Tribunais. Essa substituição atualizou a infraestrutura de

firewall, estendendo sua vida útil até 2030, e permitiu manter a solução on-premise, que continua a atender aos requisitos de desempenho. Além disso, os Firewalls Checkpoint, utilizados pela maioria dos Tribunais, estão entre os melhores do mundo, segundo o Gartner Group.

Essa escolha se alinha com princípios de sustentabilidade, pois aproveita os recursos já instalados, evitando a produção de novos equipamentos e o descarte desnecessário dos atuais. Além disso, a manutenção da infraestrutura existente elimina os riscos de migração, que poderiam causar interrupções nos sistemas ou perdas de dados. As equipes técnicas dos Tribunais já possuem um conhecimento aprofundado sobre a operação desses equipamentos, o que garante agilidade na resolução de problemas e otimização das políticas de segurança sem a necessidade de uma nova curva de aprendizado. Essa abordagem também assegura o aproveitamento máximo da vida útil dos equipamentos, maximizando o retorno sobre o investimento inicial.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, a Solução 3 oferece benefícios significativos. Ela possibilita uma economia de 49,03% em relação à aquisição de novos equipamentos do Tipo I (comparação do valor estimado para os itens 1 e 4) e de 38,5% em relação à aquisição de novos equipamentos do Tipo III (comparação do valor estimado para os itens 3 e 5), conforme Estimativa de Preliminar de Preços.

Adicionalmente, essa contratação é classificada como despesa de GND3 (Serviços), e não GND4 (Investimentos), o que pode ser crucial para Tribunais com restrições orçamentárias, facilitando a aprovação e execução do contrato. A flexibilidade de pagamento, permitindo tanto o pagamento antecipado para 5 anos quanto o pagamento anual, proporciona maior adaptabilidade às condições financeiras dos órgãos, tornando a contratação viável mesmo diante de acentuadas restrições orçamentárias impostas ao Judiciário em 2025.

4. Especificação completa da solução escolhida

Devida a complexidade das especificações completas da solução, para evitar erros materiais e facilitar a leitura tanto deste documento, quanto do documento com as especificações completas, as informações referentes à esta seção estarão disponíveis em anexos, conforme segue:

- Anexo I - Especificações Técnicas para Solução de Next Generation Firewall (NGFW).

5. Sustentabilidade

Os bens adquiridos via Itens 6, 7, 11, 12 e 13 não devem conter substâncias nocivas ao meio ambiente tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

O pregoeiro solicitará ao Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, comprovação de que o bem ofertado não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS.

A comprovação poderá ser feita, alternativamente, mediante apresentação de certificação RoHS, Rótulo Ecológico da ABNT, Epeat, certificação emitida por organismo acreditado pelo INMETRO, certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição/empresa certificadora, laudo pericial, folheto técnico, declaração de conformidade emitida pela fabricante, manual do produto, ou consulta on-line no site da fabricante, devendo a licitante fornecer o site para consulta, que atestem que o objeto fornecido cumpre com as exigências do edital.

Todo o material técnico originalmente elaborado em língua estrangeira deverá ser acompanhado de tradução em língua portuguesa.

Para os demais itens não foram identificados requisitos relacionados à sustentabilidade.

6. Nível Mínimo de Serviço

Cabe lembrar que os serviços dos Itens 1 a 5, Serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico, e o mesmo serviço vinculado às aquisições dos Itens 6, 7, 11, 12 e 13 não garantem níveis mínimos de serviço, conforme explicação do item 6.5 do ETP.

Desta forma, o serviço gerenciado de Firewall é crucial para assegurar a disponibilidade dos sistemas de TIC e a integridade dos dados digitais, pois garante a resolução de problemas e aprimoramentos da solução dentro de níveis mínimos de serviço previstos em contrato. Além disso, supre a carência de mão de obra técnica especializada, oferecendo uma operação assistida 24x7 com atendimento proativo para incidentes relacionados ao Firewall.

Seguem os Níveis Mínimos de Serviço aplicáveis ao Grupo IV (Itens 16 a 19), seguem no documento Anexo I - Especificações Técnicas para Solução de Next Generation Firewall - NGFW, item 4.3. Nível Mínimo de Serviço Para o Grupo IV - Serviço gerenciado mensal para equipamentos Firewall (Itens 16 a 19).

7. Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A Contratada se obriga a:

- a) Observar e cumprir, estritamente, as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do edital deste contrato;
- b) Durante toda a execução do contrato, manter-se, em conformidade com as obrigações assumidas, atendendo a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável da fiscalização do contrato;
- d) Proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- e) Responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

- f) Observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do edital e contrato;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - i. Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei;
 - ii. Se for Optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual;
 - iii. Informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, ex vi do caput do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art. 119 da Lei 14.133/2021);
- j) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos contratos, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem

interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;

- k) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- l) Fornecer crachás para seus empregados, contendo seu nome e o da Contratada, sendo obrigatório seu uso nas dependências do Contratante, nos termos da Portaria PRESI nº 311/99, art. 175, § 4º;
- m) Substituir imediatamente qualquer um de seus empregados que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- o) Marcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja de que natureza for, desde que praticada por seus empregados no recinto do Contratante;
- p) Protocolizar, se necessário, as petições no Coordenadoria de Cadastramento de Recursos aos Tribunais Superiores PROTOCOLO do Contratante, situado na rua Esteves Júnior, 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;
- q) Atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- r) Obedecer, no que couber, aos princípios e normas de conduta estabelecidas

no Código de Ética do Contratante.

- s) Informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada.
- t) A Contratada deverá, em até 10 dias após a comunicação da assinatura do contrato, indicar empregado para exercer o papel de Preposto, bem como seu e-mail e telefone de contato. O Preposto deve ter capacidade gerencial para tratar todos os assuntos previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o contratante.
- u) Caso ocorra a inexecução total do contrato pela Contratada, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas em lei, fica estabelecido que a Contratada deverá restituir integralmente o valor pago antecipadamente pelo Contratante. O valor a ser restituído deverá ser atualizado monetariamente com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), estabelecido na Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018²⁹, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (ou outro índice definido pela Equipe de Planejamento da Contratação durante a elaboração deste Termo de Referência). A atualização monetária será aplicada desde a data do pagamento antecipado até a data da efetiva restituição.
- v) Caso ocorra a inexecução parcial do contrato pela Contratada, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas em lei, fica estabelecido que a Contratada deverá realizar a restituição proporcional dos valores pagos antecipadamente pelo contratante.
- w) A restituição proporcional será calculada com base na porcentagem de execução dos serviços previstos no contrato. O valor a ser restituído será atualizado monetariamente com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), estabelecido na Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (ou outro índice definido pela EPC durante a elaboração deste Termo de Referência). A

atualização monetária será aplicada desde a data do pagamento antecipado até a data da efetiva restituição.

- x) O local de prestação dos serviços/entrega dos bens constará no Anexo III.

7.1. Das obrigações da Contratada em face da LGPD

- a) Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- b) Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- c) Não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- d) Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

- e) Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD, que assinem o “Termo de Confidencialidade e de Responsabilidade”, Anexo H , e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- f) Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem o “Termo de Confidencialidade e de Responsabilidade”, Anexo H;
- g) Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- h) Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- i) Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

8. Obrigações e Responsabilidades do contratante

O Contratante se obriga a:

- a) Acompanhar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e nos arts. 2º a 8º da Portaria PRESI nº 163/20, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente contrato, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato, especialmente as condições indispensáveis para o acesso seguro ao ambiente;

- c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.2. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

O TRT 12, como órgão gerenciador, se obriga a:

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- c) A comunicação entre o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes e não participantes, se dará por mensagens via sistema Comprasnet, na Internet, mensagens de correio eletrônico e ligações telefônicas para o órgão gerenciador, sendo o telefone e o endereço de e-mail da área técnica do órgão gerenciador os seguintes:
 - e-mail: infra@trt12.jus.br, e;
 - Telefone: (48) 3216-4125.

9. Forma da contratação

A solução objeto desta contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, desta forma deverá ser realizada licitação, do tipo pregão eletrônico, com o critério de menor preço, utilizando o Sistema de Registro de Preços.

O TRT12 atuará como órgão gerenciador da licitação, considerando a complexidade da contratação e a participação de 22 órgãos, a fim de permitir o gerenciamento adequado da ARP, entendemos que não deverá ser permitida a participação de outros órgãos além daqueles que já integram esta contratação desde o início. Portanto, não deverá ser realizada a Intenção de Registro de Preços, **nem serão aceitas adesões por órgãos não participantes.**

Em conformidade com o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, propõe-se que a Ata de Registro de Preços (ARP) tenha vigência de 1 (um) ano, com a possibilidade de prorrogação, inclusive dos quantitativos, por igual período, desde que demonstrada a manutenção de preços vantajosos.

A inclusão da previsão de prorrogação se justifica pelas características específicas desta ARP, que se configura como um instrumento nacional destinado a atender às necessidades de diversos órgãos. A solução abrangida pela ARP é composta por múltiplos itens, incluindo suporte e atualização, bem como aquisições de equipamentos, além de itens complementares que podem ser combinados de diversas formas.

A flexibilidade proporcionada pela prorrogação é crucial para otimizar a utilização da ARP pelos órgãos participantes. A possibilidade de solicitar itens complementares conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária, sem a necessidade de iniciar novos processos licitatórios para cada aquisição, permite que os órgãos usufruam de forma mais completa e eficiente da solução contratada. Mantendo, inclusive a conformidade com os demais tribunais.

Adicionalmente, a prorrogação, quando economicamente vantajosa, evita a descontinuidade no fornecimento e reduz os custos administrativos associados à realização de novas licitações, contribuindo para a eficiência da gestão pública.

9.1. Parcelamento da Solução

A motivação para o parcelamento da solução consta no item 7.1 Parcelamento da Solução dos **Estudos Técnicos Preliminares**. Abaixo segue a divisão dos grupos. Cada grupo será tratado como um lote independente, permitindo a participação e adjudicação de um ou mais lotes a uma mesma

empresa. O licitante poderá apresentar proposta para um, alguns ou todos os grupos/itens.

Tabela TR4 - Descrição dos Grupos e Itens da contratação

Grupo I - Contratação do serviço de suporte e manutenção para solução de NG Firewall, aquisição de Cluster e Treinamento		
Item	Descrição	Unidade (1)
1	Serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses adicionais para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade, incluindo software de administração e gerência integrada - Tipo I - Pagamento em parcela única, antecipada.	Cluster
2	Serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses adicionais para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade, incluindo software de administração e gerência integrada - Tipo II - Pagamento em parcela única, antecipada.	Cluster
3	Serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses adicionais para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade, incluindo software de administração e gerência integrada - Tipo III - Pagamento em parcela única, antecipada.	Cluster
4	Serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses adicionais para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade, incluindo software de administração e gerência integrada - Tipo I - Pagamento em 5 parcelas fixas anuais.	Cluster
5	Serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses adicionais para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade, incluindo software de administração e gerência integrada - Tipo III - Pagamento em 5 parcelas fixas anuais.	Cluster
6	Aquisição de Cluster de solução de alta disponibilidade para roteamento principal e proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall (appliances e funcionalidades agregadas) com serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses - Tipo IV - Pagamento em parcela única, antecipada.	Cluster
7	Aquisição de Cluster de solução de alta disponibilidade para roteamento principal e proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall (appliances e funcionalidades agregadas) com serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses - Tipo V - Pagamento em parcela única, antecipada.	Cluster
8	Voucher de Treinamento para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall	Aluno

Grupo II - Aquisição de licenciamento e equipamentos para promover conexão de rede SD-WAN via Firewall		
9	Licenciamento de Serviço de Software-Defined WAN (SD-WAN) compatível com os equipamentos NGFW dos itens 1, 4 e 6 - Firewalls Tipo I e Tipo IV	Licença/ Cluster
10	Licenciamento de Serviço de Software-Defined WAN (SD-WAN) compatível com os equipamentos NGFW dos itens 2 e 7 - Firewalls Tipo II e Tipo V	Licença/ Cluster
11	Equipamento Next Generation Firewall (appliance SDWAN e funcionalidades agregadas) com serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses - Tipo VI	Equip.
12	Equipamento Next Generation Firewall (appliance SDWAN e funcionalidades agregadas) com serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses - Tipo VII	Equip.
13	Equipamento Next Generation Firewall (appliance SDWAN e funcionalidades agregadas) com serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses - Tipo VIII	Equip.
Grupo III - Solução de SASE (Secure Access Service Edge) e ZTNA (Zero Trust Network Acceservers) na modalidade Software como serviço e Treinamento		
14	Licença de uso de solução de SASE (Secure Access Service Edge) e ZTNA (Zero Trust Network Acceservers) por usuário pelo período de 60 meses	Usuário
15	Voucher de Treinamento para solução de SASE (Secure Access Service Edge) e ZTNA (Zero Trust Network Acceservers)	Aluno
Grupo IV - Serviço gerenciado mensal		
16	Serviço gerenciado mensal, contendo operação assistida, monitoramento e resposta a chamados, em regime 24x7, por 60 meses, para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade por Cluster de equipamentos do Grupo I (itens 1, 4 e 6) - Tipo I e Tipo IV	Serviço/ Cluster
17	Serviço gerenciado mensal, contendo operação assistida, monitoramento e resposta a chamados, em regime 24x7, por 60 meses, para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade por Cluster de equipamentos do Grupo 1 (itens 2 e 7) - Tipo II e Tipo V	Serviço/ Cluster
18	Serviço gerenciado mensal, contendo operação assistida, monitoramento e resposta a chamados, em regime 24x7, por 60 meses, para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade por Cluster de equipamentos do Grupo I (itens 3 e 5) - Tipo III	Serviço/ Cluster
19	Serviço gerenciado mensal, contendo operação assistida, monitoramento e resposta a chamados, em regime 24x7, por 60 meses, para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, sem alta disponibilidade por equipamentos do Grupo II (itens 11, 12 e 13) - Tipo VI, Tipo VII e Tipo VIII	Serviço/ Equip.

(1) Para esta contratação será adotada a definição de cluster como o conjunto de dois, ou mais, equipamentos appliances compatíveis entre si, que trabalham de forma integrada e foram construídos especificamente para exercer a função de Next Generation Firewall.

10. Forma e Critérios de seleção do fornecedor

Devido ao grande vulto da contratação, e a necessidade de estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais e corpo técnico para a execução do objeto, não será permitida a participação de pessoa física.

Considerando a necessidade de apenas um fornecedor para todos os itens de um mesmo grupo, o critério de seleção será o menor preço total para o grupo, considerando as quantidades estimadas para cada item.

É permitida a subcontratação para a execução do objeto para os seguintes itens:

- a) Elaboração do projeto de implantação.
- b) Instalação da solução de TIC.
- c) Visitas preventivas e atendimento técnico de garantia.
- d) Treinamento.

De qualquer forma, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

Salientamos que a licitante deverá respeitar tanto o valor máximo estimado para cada item, quanto o valor máximo estimado para o Grupo. Os valores Máximos estimados constam neste TR e são provenientes do documento Estimativa Preliminar de Preços.

A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 dias.

Juntamente com a proposta, as empresas licitantes deverão:

- a) Declarar a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- a) Para os grupos 1, 2 e 4: apresentar comprovação de que é empresa parceira (partner) do fabricante da solução com qualificação técnica e comercial para vender, implementar e manter a solução ofertada.

Ainda são necessárias as seguintes comprovações:

- a) Certificado ou Comprovação de Registro Cadastral de fornecedor junto a órgãos ou entidades da Administração Pública;
- b) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e;
- h) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Em todos os casos:

Será verificada pelo Selic no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração pública.

10.1 Qualificação técnica

A exigência de capacidade técnica e experiência prévia tem por objetivo comprovar experiência anterior na realização de serviços similares, proporcionais à dimensão e complexidade do objeto a ser executado, visando assegurar que a Administração contratará empresas e profissionais que possam incumbir-se adequadamente do objeto contratado.

Os equipamentos envolvidos na especificação desta contratação tratam de tecnologias (protocolos) complexos, como VPN IPSec, SSL VPN, Threat Detection, análise de vulnerabilidades em arquivos e dados. Estes equipamentos, se mal configurados, podem indisponibilizar a comunicação segura entre os órgãos e o mundo externo, incluindo, mas não se limitando, a tráfego com usuários em teletrabalho, outras entidades públicas e privadas, usuários externos que acessam informações em sistemas processuais e usuários internos que necessitam acessar serviços externos. Também destacamos que a má configuração dos equipamentos pode, ainda, expor a rede de dados da contratante a ataques externos que visam extrair dados ou gerar indisponibilidade dos serviços da instituição.

Os conhecimentos técnicos necessários para implementar as tecnologias acima não são triviais e exigem conhecimento prévio e comprovado das tecnologias do produto.

- a) As empresas participantes deverão apresentar 1 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica distintos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter fornecido equipamentos e serviços similares aos descritos na tabela abaixo.

Tabela TR9 - Atestados de Capacidade Técnica

Grupo I - Contratação do serviço de suporte e manutenção para solução de NG Firewall, aquisição de Cluster e Treinamento		
Item	Descrição	Qtd. Mínima
1	Serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses adicionais para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade, incluindo software de administração e gerência integrada - Tipo I	36 meses de serviço para ao menos cinco clusters similares
2	Serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses adicionais para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade, incluindo software de administração e gerência integrada - Tipo II	36 meses de serviço para ao menos dois clusters similares
3	Serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses adicionais para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade, incluindo software de administração e gerência integrada - Tipo III	36 meses de serviço para ao menos dois clusters similares
8	Aquisição de Cluster de solução de alta disponibilidade para roteamento principal e proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall (appliances e funcionalidades agregadas) com serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses - Tipo V	Fornecimento de ao menos 2 equipamentos similares
Grupo II - Aquisição de licenciamento e equipamentos para promover conexão de rede SD-WAN via Firewall		
10	Licenciamento de Serviço de Software-Defined WAN (SD-WAN) compatível com os equipamentos NGFW dos itens 1, 4 e 7 - Firewalls Tipo I e Tipo IV	Fornecimento de ao menos 1 licenciamento similar
11	Licenciamento de Serviço de Software-Defined WAN (SD-WAN) compatível com os equipamentos NGFW dos itens 2, 5 e 8 - Firewalls Tipo II e Tipo V	Fornecimento de ao menos 1 licenciamento similar
12	Equipamento Next Generation Firewall (appliance SDWAN e funcionalidades agregadas) com serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses - Tipo VI	Fornecimento de ao menos 8 equipamentos similares
13	Equipamento Next Generation Firewall (appliance SDWAN e funcionalidades agregadas) com serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses - Tipo VII	Fornecimento de ao menos 34 equipamentos similares
14	Equipamento Next Generation Firewall (appliance SDWAN e funcionalidades agregadas) com serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses - Tipo VIII	Fornecimento de ao menos 32 equipamentos similares
Grupo III - Solução de SASE (Secure Access Service Edge) e ZTNA (Zero Trust Network Access) na modalidade Software como serviço		
15	Licença de uso de solução de SASE (Secure Access Service	Fornecimento de ao

	Edge) e ZTNA (Zero Trust Network Access) por usuário pelo período de 60 meses	menos 2000 licenças similares
Grupo IV - Serviço gerenciado mensal		
17	Serviço gerenciado mensal, contendo operação assistida, monitoramento e resposta a chamados, em regime 24x7, por 60 meses, para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade por Cluster de equipamentos do Grupo I (itens 1, 4 e 7) - Tipo I e Tipo IV	36 meses de serviço para ao menos cinco clusters similares
18	Serviço gerenciado mensal, contendo operação assistida, monitoramento e resposta a chamados, em regime 24x7, por 60 meses, para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade por Cluster de equipamentos do Grupo 1 (itens 2, 5 e 8) - Tipo II e Tipo V	36 meses de serviço para ao menos quatro clusters similares
19	Serviço gerenciado mensal, contendo operação assistida, monitoramento e resposta a chamados, em regime 24x7, por 60 meses, para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade por Cluster de equipamentos do Grupo I (itens 3 e 6) - Tipo III	36 meses de serviço para ao menos dois clusters similares
20	Serviço gerenciado mensal, contendo operação assistida, monitoramento e resposta a chamados, em regime 24x7, por 60 meses, para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade por equipamentos do Grupo II (itens 12, 13 e 14) - Tipo VI, Tipo VII e Tipo VIII	36 meses de serviço para ao menos 40 clusters similares

(1) Para esta contratação será adotada a definição de cluster como o conjunto de dois, ou mais, equipamentos appliances compatíveis entre si, que trabalham de forma integrada e foram construídos especificamente para exercer a função de Next Generation Firewall.

- b) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.2 Qualificação dos Profissionais

10.2.1. Para o Grupo I - itens 6 e 7

A fim de garantir a instalação dos equipamentos, a empresa contratada deve comprovar até a data de assinatura do contrato que o profissional responsável pela instalação dos equipamentos tem capacidade técnica para realização do serviço, essa comprovação se dará por certificação emitida pela própria fabricante do

equipamento ou por empresa de treinamento reconhecida pelo fabricante. A comprovação poderá ser feita por meio de certificado de participação em treinamento ou carta emitida pela fabricante do produto.

10.2.2. Para o Grupo IV - itens 16 a 19 - Serviço Gerenciado

A empresa contratada deve comprovar até a data de assinatura do contrato que dispõe, no mínimo, de profissionais com a documentação abaixo relacionada, como condição para a formalização do contrato, obrigando-se a manter-se na mesma condição durante toda a vigência do pacto decorrente da Ata de Registro de Preços.

- a) Quatro profissionais com certificados expedidos pelo próprio fabricante Check Point, ou parceiro credenciado, no treinamento Check Point Security Administration (CCSA);
- b) Três profissionais com certificados expedidos pelo próprio fabricante Check Point, ou parceiro credenciado, no treinamento Check Point Security Expert (CCSE);
- c) Dois profissionais com certificados expedidos pelo próprio fabricante Check Point, ou parceiro credenciado, no treinamento Check Point Certified Troubleshooting Administrator (CCTA), e;
- d) Dois profissionais com certificados expedidos pelo próprio fabricante Check Point, ou parceiro credenciado, no treinamento Check Point Certified Troubleshooting Expert (CCTE).

Para a comprovação das certificações, deverá ser apresentada cópia do certificado emitido pelo órgão certificador.

A contratada deverá apresentar ao menos um profissional para cada certificação e um mesmo profissional poderá atender a mais de uma certificação.

10.3 Qualificação Econômico-Financeira

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva da seguinte forma:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Os documentos mencionados acima deverão comprovar as seguintes condições:

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11. Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato

11.1. Atribuições do Gestor do contrato

- a) gerir a execução do ajuste;
- b) acompanhar as ações de fiscalização;
- c) diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- d) realizar o recebimento definitivo, e;

- e) ao final do contrato emitir o Termo de Encerramento de Contrato.

11.2. Atribuições dos fiscais do contrato

- a) Inteirar-se dos termos do contrato, gerenciar minuciosamente o cumprimento dos níveis de serviço e atentar para os prazos contratuais (prazo de início de serviço, prazo para entrega do material, para a execução do serviço, etc.);
- b) Promover as ações necessárias para regularização das faltas ou defeitos observados na execução contratual, com objetivo de que ocorra nos termos acordados;
- c) Eventuais decisões e providências que ultrapassem suas competências deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.3. Atribuições do fiscal administrativo

- a) Deverá realizar, mensalmente, os seguintes exames, que deverão estar anotados no Termo de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal:
 - i. comprovante de regularidade fiscal, constatada via consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
 - ii. verificar se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas e o valor cobrado corresponde àquilo que foi fornecido (de acordo com as informações do Termo de Recebimento Provisório e medição dos Níveis Mínimos de Serviços);
- b) Quanto ao recebimento dos bens adquiridos, o fiscal administrativo deve verificar a regularidade fiscal da contratada e a observância dos prazos para entrega dos bens;
- c) Emitir o Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal (Anexo D e Anexo E), e;

- d) Ao final do contrato emitir o Termo Final de Conformidade (Anexo G).

11. 4. Atribuições do fiscal demandante

- a) verificar se a execução do contrato obedece aos critérios funcionais estabelecidos, devendo apresentar manifestação no processo da contratação sempre que entender necessário, para eventual correção de inconsistências verificadas.

11.5. Atribuições do fiscal técnico

- a) realizar verificação dos seguintes aspectos;
- b) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação do prazo de execução da qualidade demandada;
- c) qualidade e quantidade dos recursos utilizados;
- d) adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) adequação do bem entregue às especificações estabelecidas, e;
- f) realizar o de recebimento provisório.

12. Recebimento do objeto

12.1 Recebimento Provisório de Bens (Itens 6, 7, 11, 12 e 13)

O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal Técnico.

O fiscal técnico irá realizar o recebimento provisório, atestando a entrega dos bens adquiridos no Termo de Recebimento Provisório, de acordo com o modelo constante no Anexo A.

Nesse documento, o fiscal deve realizar o registro, a análise e a conclusão acerca das condições do material entregue, deve realizar, ainda, a conferência da Nota Fiscal com a Nota de Empenho registrando a data da entrega e demais observações conforme modelo.

Existindo ocorrências pendentes ou que configurem descumprimento parcial do contrato, o recebimento do objeto deve ser atestado com ressalvas. Em caso de descumprimento total do contrato, o recebimento do objeto não deve ser atestado, devendo, neste caso, o Fiscal informar a ocorrência no processo para análise pelo Gestor.

O Termo de Recebimento Provisório, com ou sem ressalvas, deve ser encaminhado ao gestor do contrato, junto com outros documentos que entender necessários para esclarecer/comprovar os fatos apresentados.

12.2 Recebimento Provisório de Serviços (Itens 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 18 e 19)

A tabela abaixo especifica a periodicidade do recebimento provisório e definitivo de cada um dos itens de serviço.

Tabela TR10 - Periodicidade do recebimento provisório e definitivo

Grupo I - Contratação do serviço de suporte e manutenção para solução de NG Firewall, aquisição de Cluster e Treinamento		
Item	Descrição	Periodicidade
1	Serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses adicionais para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade, incluindo software de administração e gerência integrada - Tipo I - Pagamento único e antecipado - Pagamento em parcela única, antecipada.	Único
2	Serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses adicionais para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade, incluindo software de administração e gerência integrada - Tipo II - Pagamento em parcela única, antecipada.	Único
3	Serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses adicionais para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta	Único

	disponibilidade, incluindo software de administração e gerência integrada - Tipo III - Pagamento em parcela única, antecipada.	
4	Serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses adicionais para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade, incluindo software de administração e gerência integrada - Tipo I - Pagamento em 5 parcelas fixas anuais.	Anual
5	Serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses adicionais para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade, incluindo software de administração e gerência integrada - Tipo III - Pagamento em 5 parcelas fixas anuais.	Anual
8	Voucher de Treinamento para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall	Único
Grupo II - Aquisição de licenciamento e equipamentos para promover conexão de rede SD-WAN via Firewall		
9	Licenciamento de Serviço de Software-Defined WAN (SD-WAN) compatível com os equipamentos NGFW dos itens 1, 4 e 6 - Firewalls Tipo I e Tipo IV	Único
10	Licenciamento de Serviço de Software-Defined WAN (SD-WAN) compatível com os equipamentos NGFW dos itens 2 e 7 - Firewalls Tipo II e Tipo V	Único
Grupo III - Solução de SASE (Secure Access Service Edge) e ZTNA (Zero Trust Network Acceservers) na modalidade Software como serviço e Treinamento		
14	Licença de uso de solução de SASE (Secure Access Service Edge) e ZTNA (Zero Trust Network Acceservers) por usuário pelo período de 60 meses	Mensal
15	Voucher de Treinamento para solução de SASE (Secure Access Service Edge) e ZTNA (Zero Trust Network Acceservers)	Único
Grupo IV - Serviço gerenciado mensal		
16	Serviço gerenciado mensal, contendo operação assistida, monitoramento e resposta a chamados, em regime 24x7, por 60 meses, para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade por Cluster de equipamentos do Grupo I (itens 1, 4 e 6) - Tipo I e Tipo IV	Mensal
17	Serviço gerenciado mensal, contendo operação assistida, monitoramento e resposta a chamados, em regime 24x7, por 60 meses, para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade por Cluster de equipamentos do Grupo 1 (itens 2 e 7) - Tipo II e Tipo V	Mensal
18	Serviço gerenciado mensal, contendo operação assistida, monitoramento e resposta a chamados, em regime 24x7, por 60 meses, para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade por Cluster de equipamentos do Grupo I (itens 3 e 5) - Tipo III	Mensal
19	Serviço gerenciado mensal, contendo operação assistida, monitoramento e resposta a chamados, em regime 24x7, por 60 meses, para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, sem alta disponibilidade por equipamentos do Grupo II (itens 11, 12 e 13) - Tipo VI, Tipo	Mensal

	VII e Tipo VIII	
--	------------------------	--

O fiscal técnico irá realizar o recebimento provisório, atestando a prestação do serviço no Termo de Recebimento Provisório, de acordo com o modelo constante no Anexo B.

Nesse documento, o fiscal deve realizar o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato no período em referência e poderá encaminhar, junto com o Termo de Recebimento Provisório, outros documentos que entender necessários para esclarecer/comprovar os fatos apresentados.

Existindo ocorrências pendentes ou que configurem descumprimento parcial do contrato, o recebimento do objeto deve ser atestado com ressalvas. Em caso de descumprimento total do contrato, o recebimento do objeto não deve ser atestado, devendo, neste caso, o Fiscal informar a ocorrência no processo para análise pelo Gestor.

No caso de serviços continuados com pagamento mensal, o recebimento provisório deverá ocorrer mensalmente, ainda que com ressalvas.

Para os itens 16 a 19 o recebimento provisório ocorrerá sempre após a conferência do Relatório emitido pela Contratada. Para estes mesmos itens, no momento do recebimento provisório, o fiscal técnico apresentará as medições dos níveis mínimos de serviços, registrando-as em relatório juntado ao PROAD da contratação.

O Termo de Recebimento Provisório, com ou sem ressalvas, deve ser encaminhado ao gestor do contrato, junto com os demais documentos, inclusive o relatório de medição de NMS, quando previstos.

12.3 Recebimento Definitivo de Bens (Itens 6, 7,11, 12 e 13)

O recebimento definitivo constitui o ato de aceitação do material, o que se dá com a verificação da qualidade e quantidade, o atendimento das especificações de acordo com o contrato, com o edital e com a proposta da contratada, quando couber, deve ser realizado pelo gestor do contrato ou por comissão nomeada para este fim, de acordo com regulamentação específica sobre administração de

materiais e compras. O recebimento definitivo ocorrerá com a mesma periodicidade do recebimento provisório.

No TRT12, conforme a Portaria PRESI no 769/2022, o recebimento de material de valor superior a 10 (dez) vezes o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei no 14.133/2021 deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros.

Para realizar o recebimento definitivo, o gestor do contrato ou comissão devem:

- a) verificar se os materiais estão em conformidade com a descrição na respectiva nota de empenho e contrato (se houver);
- b) verificar se os testes realizados com os materiais e bens atendem ao solicitado/adquirido;
- c) verificar se os materiais estão em perfeitas condições de uso;
- d) verificar se a Nota Fiscal está de acordo com a Nota de Empenho em relação às descrições, unidades, quantidades e valores unitários e total dos materiais;
- e) registrar a data do recebimento definitivo e assinaturas do gestor ou da comissão e as demais observações que julgar pertinentes, e;
- f) emitir termo próprio de recebimento definitivo dos bens fornecidos, com base nos relatórios e documentação apresentados.

O modelo de termo de recebimento definitivo a ser utilizado é o que consta no Anexo C.

Quando não aceito o material entregue, o gestor ou a comissão providenciará junto à contratada a sua regularização, sem prejuízo do registro formal em processo próprio e da contagem dos prazos para entrega efetiva do material previstos no processo de aquisição.

Verificada alguma ocorrência que possa autorizar penalização da contratada, o gestor deve realizar o recebimento definitivo do material, ainda que com ressalvas, e encaminhar o processo à apreciação superior para análise dos efeitos quanto a pagamento e abertura de processo administrativo.

O gestor deve inserir o Termo de Recebimento Definitivo no PROAD, promover o aceite da Nota Fiscal no SIGEO e encaminhar o expediente para pagamento. A nota fiscal deverá ser inserida no SIGEO pelo fornecedor.

12.4 Recebimento Definitivo de Serviços (Itens 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 18 e 19)

O recebimento definitivo constitui o ato que reconhece a execução dos serviços e deve ser realizado pelo gestor do contrato. O recebimento definitivo ocorrerá com a mesma periodicidade do recebimento provisório.

No caso de serviços continuados com pagamento mensal, o recebimento definitivo deverá ocorrer mensalmente, ainda que com ressalvas.

Para realizar o recebimento definitivo, o gestor deve:

- a) realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
- b) caso o contrato preveja Instrumento de Medição de Resultados (IMR), caberá ao gestor, com base no relatório apresentado pelo fiscal do contrato, analisar se o desempenho e a qualidade do serviço prestado estão em consonância com os níveis mínimos e realizar o redimensionamento de valores a serem pagos, caso constatada alguma inconformidade, pela aplicação de fator redutor;
- c) emitir termo próprio para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados (Anexo B), com base nos relatórios e na documentação apresentados, e;
- d) comunicar à contratada para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no IMR, quando for o caso.

O modelo de termo de recebimento definitivo a ser utilizado é o que consta no contrato, na forma apresentada no planejamento da contratação.

Verificada alguma ocorrência no período correspondente aos serviços atestados que possa autorizar penalização da contratada, o gestor deve realizar o recebimento definitivo, ainda que com ressalvas, e encaminhar o processo à apreciação superior para análise dos efeitos quanto a pagamento e abertura de processo administrativo.

O gestor deve inserir o Termo de Recebimento Definitivo no PROAD, promover o aceite da Nota Fiscal no SIGEO e encaminhar o expediente para pagamento. A nota fiscal deverá ser inserida no SIGEO pelo fornecedor.

13. Condições de Pagamento

A tabela abaixo especifica a periodicidade do pagamento de cada um dos itens de serviço.

Tabela TR11 - Periodicidade do pagamento

Grupo I - Contratação do serviço de suporte e manutenção para solução de NG Firewall, aquisição de Cluster e Treinamento		
Item	Descrição	Periodicidade
1	Serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses adicionais para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade, incluindo software de administração e gerência integrada - Tipo I - Pagamento único e antecipado - Pagamento em parcela única, antecipada.	Único
2	Serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses adicionais para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade, incluindo software de administração e gerência integrada - Tipo II - Pagamento em parcela única, antecipada.	Único
3	Serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses adicionais para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade, incluindo software de administração e gerência integrada - Tipo III - Pagamento em parcela única, antecipada.	Único
4	Serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses adicionais para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade, incluindo software de administração e gerência integrada -	Anual

	Tipo I - Pagamento em 5 parcelas fixas anuais.	
5	Serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses adicionais para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade, incluindo software de administração e gerência integrada - Tipo III - Pagamento em 5 parcelas fixas anuais.	Anual
6	Aquisição de Cluster de solução de alta disponibilidade para roteamento principal e proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall (appliances e funcionalidades agregadas) com serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses - Tipo IV - Pagamento em parcela única, antecipada.	Único
7	Aquisição de Cluster de solução de alta disponibilidade para roteamento principal e proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall (appliances e funcionalidades agregadas) com serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses - Tipo V - Pagamento em parcela única, antecipada.	Único
8	Voucher de Treinamento para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall	Único
Grupo II - Aquisição de licenciamento e equipamentos para promover conexão de rede SD-WAN via Firewall		
9	Licenciamento de Serviço de Software-Defined WAN (SD-WAN) compatível com os equipamentos NGFW dos itens 1, 4 e 6 - Firewalls Tipo I e Tipo IV	Único
10	Licenciamento de Serviço de Software-Defined WAN (SD-WAN) compatível com os equipamentos NGFW dos itens 2 e 7 - Firewalls Tipo II e Tipo V	Único
11	Equipamento Next Generation Firewall (appliance SDWAN e funcionalidades agregadas) com serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses - Tipo VI	Único
12	Equipamento Next Generation Firewall (appliance SDWAN e funcionalidades agregadas) com serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses - Tipo VII	Único
13	Equipamento Next Generation Firewall (appliance SDWAN e funcionalidades agregadas) com serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses - Tipo VIII	Único
Grupo III - Solução de SASE (Secure Access Service Edge) e ZTNA (Zero Trust Network Acceservers) na modalidade Software como serviço e Treinamento		
14	Licença de uso de solução de SASE (Secure Access Service Edge) e ZTNA (Zero Trust Network Acceservers) por usuário pelo período de 60 meses	Mensal
15	Voucher de Treinamento para solução de SASE (Secure Access Service	Único

	Edge) e ZTNA (Zero Trust Network Access servers)	
Grupo IV - Serviço gerenciado mensal		
16	Serviço gerenciado mensal, contendo operação assistida, monitoramento e resposta a chamados, em regime 24x7, por 60 meses, para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade por Cluster de equipamentos do Grupo I (itens 1, 4 e 6) - Tipo I e Tipo IV	Mensal
17	Serviço gerenciado mensal, contendo operação assistida, monitoramento e resposta a chamados, em regime 24x7, por 60 meses, para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade por Cluster de equipamentos do Grupo 1 (itens 2 e 7) - Tipo II e Tipo V	Mensal
18	Serviço gerenciado mensal, contendo operação assistida, monitoramento e resposta a chamados, em regime 24x7, por 60 meses, para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade por Cluster de equipamentos do Grupo I (itens 3 e 5) - Tipo III	Mensal
19	Serviço gerenciado mensal, contendo operação assistida, monitoramento e resposta a chamados, em regime 24x7, por 60 meses, para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, sem alta disponibilidade por equipamentos do Grupo II (itens 11, 12 e 13) - Tipo VI, Tipo VII e Tipo VIII	Mensal

Os itens 1 a 7 e 9 a 13 possuem pagamento antecipado, pois esta condição é o padrão de mercado, conforme podemos verificar tanto pelos contratos passados (Proad 11926/2017 e 9665/2023), quanto pelos contratos atuais de outros órgãos, a exemplo do TRT2 (marcador 35).

O Acórdão 276/02 – 1ª Câmara do TCU estabelece que o pagamento antecipado é permitido em situações específicas:

- Se for condição indispensável para adquirir um bem ou serviço, ou se gerar economia substancial.
- Se houver previsão expressa em edital de licitação ou instrumentos de contratação direta.
- Mediante a adoção de cautelas e garantias indispensáveis.

O padrão da indústria para os serviços de garantia e atualização de assinaturas, conforme confirmado pelo fabricante no documento 58, é o pagamento único e antecipado para 60 meses de cobertura. O pagamento antecipado é o padrão, entretanto, devido às restrições orçamentárias enfrentadas pelos Tribunais,

foi aventada a possibilidade de pagamentos antecipados mas em cinco parcelas fixas anuais.

Embora os pagamentos anuais sejam uma opção, eles introduzem custos adicionais. Isso ocorre porque os parceiros do fabricante, e não o fabricante em si, assumem a responsabilidade financeira de adquirir a garantia de 60 meses antecipadamente e, em seguida, parcelar esses pagamentos para os tribunais. Naturalmente, esses parceiros repassam os custos e riscos associados a esse financiamento de múltiplos anos.

Segue na tabela TR11 a comparação dos valores estimados para pagamento do serviço de suporte e garantia único e antecipado e para pagamento antecipado em cinco parcelas fixas anuais.

Tabela TR11 - Comparativo entre o pagamento único e em cinco parcelas fixas anuais

Equipamento	Pagamento único e antecipado	Pagamento antecipado em 5 parcelas fixas anuais	Economia com o pagamento único e antecipado
Tipo I	R\$ 3.996.162,02	R\$ 7.839.680,10	49,03%
Tipo III	R\$ 2.740.770,49	R\$ 4.455.967,70	38,5%

É importante ressaltar que este pagamento não se confunde com a antecipação de valores por serviços ainda não prestados. Trata-se da aquisição de um "Part Number" que assegura o direito à garantia estendida, atualizações e suporte para os equipamentos, diretamente com os fabricantes e em solidariedade com as contratadas. Não há, portanto, a contratação de uma prestação efetiva de serviços avulsos, mas sim a aquisição de um pacote que garante o direito a esses benefícios por um período determinado.

Considerando que as atualizações dos produtos são realizadas diretamente pelos fabricantes – empresas globalmente consolidadas no setor de equipamentos de firewall – o risco de futuras interrupções contratuais por falta de atendimento é extremamente baixo.

A liquidação e o pagamento serão assim efetuados:

a) os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

b) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

c) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;

d) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

e) a nota fiscal deverá ser juntada, pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

f) a equipe de gestão e fiscalização deverá proceder o recebimento provisório e definitivo do objeto, em conformidade com o art. 9º, da Portaria PRESI nº 775/2022;

g) o prazo para pagamento é de 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da fatura acompanhada do respectivo recebimento definitivo do objeto;

h) para todos os fins, considera-se como data de pagamento, o dia da emissão da ordem bancária;

i) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a

irregularidade à Contratada, interrompendo-se o prazo para pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras.

j) os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso do Governo Federal, em moeda corrente nacional, sendo retido na fonte os tributos e contribuições elencados na legislação vigente;

k) A Contratada será a responsável direta pelo faturamento a que se propõe, não podendo ser aceito documento de cobrança (nota fiscal/fatura) emitido por empresa com a raiz do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ diferente ao daquela, ainda que do mesmo grupo empresarial.

i. As Unidades responsáveis pela execução do objeto contratual e detentoras de numeração da raiz do CNPJ idêntica à da Contratada, divergindo somente o sufixo e dígito verificador, poderão emitir Nota Fiscal/Fatura, desde que satisfaçam as condições de habilitação e a regularidade fiscal exigida no processo;

l) a Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, as certidões abaixo discriminadas:

- i. CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- ii. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- iii. CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- iv. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou de sua sede;
- v. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou de sua sede;

m) o Contratante poderá reter o pagamento dos valores referentes ao fornecimento realizado nas hipóteses da cláusula correspondente (cláusula que

trata da responsabilidade civil), limitado ao valor do dano, ressalvada a possibilidade de rescisão contratual;

n) o Contratante poderá deduzir do montante a pagar, cautelar ou definitivamente, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato;

o) no ato do pagamento será retido na fonte o Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica, a contribuição sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (CONFINS) e a contribuição para O PIS/PASEP, todos da Secretaria da Receita Federal. No entanto, não recairá esta retenção sobre pessoas jurídicas que apresentarem a Declaração de Optante do Simples, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº. 1.234/2012 , da Receita Federal ou cópia da Consulta ao Portal do Simples Nacional da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente de assinatura contratual e de prorrogação contratual;

p) se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida, via GRU, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União;

q) Nos casos de reajuste será utilizado o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA. Será utilizado como marco para reajustamento a data do orçamento estimado, a saber: 19/08/2025.

14. Penalidades

14.1. Para o Grupo I - Contratação do serviço de suporte e manutenção para solução de NG Firewall, aquisição de Cluster e Treinamento

O Tribunal utiliza como padrão as sanções descritas abaixo:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

§ 1º – Em razão do descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço (Grupo IV - Serviço Gerenciado):

- a) O descumprimento reiterado dos níveis mínimos de serviço resultará em punição indicada na Tabela TR12.

TR12 - Penalidades para os itens do Grupo IV

Quantidade de Descumprimentos Mensais			Penalidade
Severidade			
1 - Alta	2 - Média	3 - Baixa	
-	1	2	Advertência
1	2	3	Multa de 10%
2	3	4	Multa de 15%
Mais de 2	Mais de 3	Mais de 4	Multa de 20% e a equipe de fiscalização deverá avaliar a conveniência de proceder o distrato

- b) Na hipótese de reincidência nos casos que prevêem a penalidade de advertência, em três meses seguidos ou em cinco alternados, a empresa será multada em 10% do valor mensal.
- c) A indisponibilidade do registro de incidentes e do serviço de assistência técnica acarretará multa de 20% sobre o valor mensal e a equipe de fiscalização deverá avaliar a conveniência de proceder o distrato;
- d) As multas previstas na tabela Tabela 10 - Penalidades para os itens do Grupo IV terão como base de cálculo o valor a ser pago à contratada mensalmente.

§ 2º – A Contratada ao cometer infrações nas licitações ou na execução contratual estará sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência, que será aplicada nas infrações contratuais leves, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais rigorosa.

II – Multa, nos termos do inc. II do art. 156 da Lei 14.133/21, a ser aplicada a qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21:

a) multa moratória, pela infração administrativa prevista no inc. VII do art. 155 da Lei nº 14.133/21: decorrente de inobservância dos prazos para cumprimento de obrigações contratuais, na forma definida no edital e no contrato, arbitrada em 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor do(s) item(s) em mora, limitada a 10%;

a.1) se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, poderão ser aplicadas cumulativamente as penas de multa moratória e compensatória, facultando-se, ainda, promover a rescisão contratual;

a.2) não sendo possível quantificar o valor da multa moratória ou se ele mostrar-se incompatível com o disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei nº 9.784/99, a multa será de R\$ 1.000,00, podendo este valor ser aplicado em dobro, se as circunstâncias do caso concreto assim recomendarem;

b) multa compensatória, a ser aplicada pelo cometimento de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, na forma definida no edital, no contrato:

b.1) multa por inexecução parcial arbitrada em 10% (dez por cento) do item/valor mensal do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos I e II do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

b.2) multa por inexecução total arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato e aplicada por ocorrência da infração administrativa prevista no inc. III do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

b.3) multa arbitrada em 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, por ocorrência das infrações administrativas previstas nos inc. IV a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/01;

b.4) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a execução do contrato;

III – Impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do inc. III do art. 156 da Lei nº 14.133/21, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inc. IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento, referida na alínea “c” deste parágrafo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

V – As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II deste parágrafo.

§ 3º – Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previstas na cláusula correspondente incidirá nas seguintes penalidades:

a) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação , na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;

b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação , na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

I – As penalidades previstas nas alíneas a e b serão aplicadas por ocorrência e , no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

II – As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

§ 4º – Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria Presi nº 340/2022 do TRT da 12ª Região.

§ 5º Caso os prazos estabelecidos para garantia sejam extrapolados e não seja apresentada, ou não seja aceita justificativa para tal atraso, serão aplicadas multas conforme tabela abaixo:

Atraso na prestação da Garantia	1ª Ocorrência (% do valor do contrato)	Reincidência (1) (% do valor do contrato)
1 a 5 dias	1%	2%
6 a 10 dias	2%	4%
11 ou mais dias	3%	6%

(1) A reincidência fica configurada a partir do segundo atraso registrado no atendimento destes serviços, mesmo que tratem de equipamentos distintos.

§ 6º Para os itens 8 e 15, referentes aos treinamentos, o não fornecimento do certificado de conclusão, para os alunos que tiverem direito, no prazo de 10 dias após sua conclusão ensejará em multa de 5% por dia de atraso, tendo como referência o valor do respectivo voucher.

15. Informações complementares

Anderson Bastos

Telefone: (48) 3216-4125

E-mail: anderson.bastos@trt12.jus.br

16. Estimativa de custos³

Tabela TR13- Preços Estimados para a contratação

Grupo 1 - Serviço de suporte e manutenção e expansão para solução de NG Firewall utilizada na JT					
Item	Descrição	Qtde mín	Qtde máx	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses adicionais para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade, incluindo software de administração e gerência integrada - Tipo I - Pagamento em parcela única, antecipada.	10	11	R\$ 3.996.162,02	Mínimo R\$ 39.961.620,20 Máximo R\$ 43.957.782,22
2	Serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses adicionais para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade, incluindo software de administração e gerência integrada - Tipo II - Pagamento em parcela única, antecipada.	5	6	R\$ 2.740.770,49	Mínimo R\$ 13.703.852,45 Máximo R\$ 16.444.622,94
3	Serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses adicionais para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta	4	4	R\$ 2.528.895,32	Mínimo R\$ 10.115.581,28 Máximo R\$ 10.115.581,28

³ A Pesquisa de Preços deverá ser juntada ao PROAD em documento apartado conforme Portaria PRESI 339/2022.

	disponibilidade, incluindo software de administração e gerência integrada - Tipo III - Pagamento em parcela única, antecipada.				
4	Serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses adicionais para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade, incluindo software de administração e gerência integrada - Tipo I - Pagamento em 5 parcelas fixas anuais.	1	1	R\$ 7.839.680,10 (1)	Mínimo R\$ 7.839.680,10 Máximo R\$ 7.839.680,10
5	Serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses adicionais para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade, incluindo software de administração e gerência integrada - Tipo III - Pagamento em 5 parcelas fixas anuais.	1	1	R\$ 4.455.967,70 (2)	Mínimo R\$ 4.455.967,70 Máximo R\$ 4.455.967,70
6	Aquisição de Cluster de solução de alta disponibilidade para roteamento principal e proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall (appliances e funcionalidades agregadas) com serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses - Tipo IV - Pagamento em parcela única, antecipada.	1	1	R\$ 6.399.252,28	Mínimo R\$ 6.399.252,28 Máximo R\$ 6.399.252,28
7	Aquisição de Cluster de solução de alta disponibilidade para roteamento principal e proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall (appliances e funcionalidades agregadas) com serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses - Tipo V - Pagamento em parcela única, antecipada.	3	4	R\$ 5.062.251,46	Mínimo R\$ 15.186.754,38 Máximo R\$ 20.249.005,84
8	Voucher de Treinamento para solução de proteção de perímetro	38	103	R\$ 13.054,41	Mínimo R\$ 496.067,58

	de rede lógica do tipo Next Generation Firewall				Máximo R\$ 1.344.604,23
Total Grupo 1					Mínimos R\$ 98.158.775,97 Máximos R\$ 110.806.496,59
Grupo 2 - Equipamento e licenças para conexão de SD-WAN via solução de Next Generation Firewall					
9	Licenciamento de Serviço de Software-Defined WAN (SD-WAN) compatível com os equipamentos NGFW dos itens 1, 4 e 6 - Firewalls Tipo I e Tipo IV	3	3	R\$ 1.092.075,23	Mínimo R\$ 3.276.225,69 Máximo R\$ 3.276.225,69
10	Licenciamento de Serviço de Software-Defined WAN (SD-WAN) compatível com os equipamentos NGFW dos itens 2 e 7 - Firewalls Tipo II e Tipo V	2	3	R\$ 739.103,08	Mínimo R\$ 1.478.206,16 Máximo R\$ 2.217.309,24
11	Equipamento Next Generation Firewall (appliance SDWAN e funcionalidades agregadas) com serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses - Tipo VI	2	17	R\$ 286.091,95	Mínimo R\$ 572.183,90 Máximo R\$ 4.863.563,15
12	Equipamento Next Generation Firewall (appliance SDWAN e funcionalidades agregadas) com serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses - Tipo VII	18	68	R\$ 266.887,93	Mínimo R\$ 4.803.982,74 Máximo R\$ 18.148.379,24
13	Equipamento Next Generation Firewall (appliance SDWAN e funcionalidades agregadas) com serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses - Tipo VIII	4	64	R\$ 193.879,44	Mínimo R\$ 775.517,76 Máximo R\$ 12.408.284,16
Total Grupo 2					Mínimos R\$ 10.906.116,25 Máximos R\$ 40.913.761,48
Grupo 3 -Solução de SASE (Secure Access Service Edge) e ZTNA (Zero Trust Network Acceservers)					
14	Licença de uso de solução de SASE (Secure Access Service	3700	2820 0	R\$ 2.818,80(3)	Mínimo R\$ 10.429.560,00

	Edge) e ZTNA (Zero Trust Network Acceservers) por usuário pelo período de 60 meses				Máximo R\$ 79.490.160,00
15	Voucher de Treinamento para solução de SASE (Secure Access Service Edge) e ZTNA (Zero Trust Network Acceservers)	33	120	R\$ 12.836,38	Mínimo R\$ 423.600,54 Máximo R\$ 1.540.365,60
Total Grupo 3					Mínimos R\$ 10.853.160,54 Máximos R\$ 81.030.525,60
Grupo 4 - Serviço Gerenciado Mensal					
16	Serviço gerenciado mensal, contendo operação assistida, monitoramento e resposta a chamados, em regime 24x7, por 60 meses, para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade por Cluster de equipamentos do Grupo I (itens 1, 4 e 6) - Tipo I e Tipo IV	9	10	R\$ 894.864,60(3)	Mínimo R\$ 8.053.781,40 Máximo R\$ 8.948.646,00
17	Serviço gerenciado mensal, contendo operação assistida, monitoramento e resposta a chamados, em regime 24x7, por 60 meses, para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade por Cluster de equipamentos do Grupo 1 (itens 2 e 7) - Tipo II e Tipo V	6	8	R\$ 894.864,60(3)	Mínimo R\$ 5.369.187,60 Máximo R\$ 7.158.916,80
18	Serviço gerenciado mensal, contendo operação assistida, monitoramento e resposta a chamados, em regime 24x7, por 60 meses, para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade por Cluster de equipamentos do Grupo I (itens 3 e 5) - Tipo III	4	4	R\$ 894.864,60(3)	Mínimo R\$ 3.579.458,40 Máximo R\$ 3.579.458,40
19	Serviço gerenciado mensal, contendo operação assistida, monitoramento e resposta a chamados, em regime 24x7, por 60 meses, para solução de	18	81	R\$ 54.528,00(3)	Mínimo R\$ 981.504,00 Máximo R\$ 4.416.768,00

	proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, sem alta disponibilidade por equipamentos do Grupo II (itens 11, 12 e 13) - Tipo VI, Tipo VII e Tipo VIII				
Total Grupo 4					Mínimos R\$ 17.983.931,40 Máximos R\$ 24.103.789,20
Total					Mínimos R\$ 137.901.984,16 Máximos R\$ 256.854.572,87

(1) Valor total para 60 meses de contrato baseado em 5 parcelas fixas anuais de R\$ 1.567.936,02.

(2) Valor total para 60 meses de contrato baseado em 5 parcelas fixas anuais de R\$ 891.193,54.

(3) Valores unitários para 60 meses de contrato.

16.1 Estimativa de Custos para o TRT12

Tabela TR14- Preços Estimados para a contratação - TRT12

Item	Descrição	Unidade (1)	Valor unitário estimado	2025	2026	2027 e seguintes
2	Serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses adicionais para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade, incluindo software de administração e gerência integrada - Tipo II - Pagamento em parcela única, antecipada.	Cluster	R\$ 2.740.770,49	R\$ 2.740.770,49		
8	Voucher de Treinamento para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall	Aluno	R\$ 13.054,41	R\$ 78.326,46 (1)		
14	Licença de uso de solução de SASE (Secure Access Service Edge) e ZTNA (Zero Trust Network Access) por usuário pelo período de 60 meses	Usuário	R\$ 563,76	R\$ 28.188,00 (2)	R\$ 112.752,00	R\$ 112.752,00

15	Voucher de Treinamento para solução de SASE (Secure Access Service Edge) e ZTNA (Zero Trust Network Access)	Aluno	R\$ 12.836,38	R\$ 77.018,28 (3)		
17	Serviço gerenciado mensal, contendo operação assistida, monitoramento e resposta a chamados, em regime 24x7, por 60 meses, para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade por Cluster de equipamentos do Grupo 1 (itens 2 e 7) - Tipo II e Tipo V	Serviço/Cluster	R\$ 14.914,41	R\$ 44.743,23 (4)	R\$ 178.972,92	R\$ 178.972,92
TOTAL				R\$ 2.969.046,46	R\$ 291.724,92	R\$ 291.724,92

Para o TRT12 relativo ao ano de 2025:

- (1) Foram previstas 6 unidades do Item 8.
- (2) Foram calculados 3 meses para 200 usuários de SASE (Item 14) para o ano de 2025.
- (3) Foram previstas 6 unidades do Item 15.
- (4) Foram calculados 3 meses de serviço gerenciado (Item 17) para o ano de 2025.

17. Recursos orçamentários

No TRT 12 há previsão de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação ainda no presente exercício e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora.

Ptres: 168107

Programa de trabalho: 02.122.0033.4256.0042 - 0001 Manutenção e Gestão dos Serviços de Tecnologia da Informação

Itens	Natureza da Despesa e Subelemento da Despesa
1 a 5 - Suporte e Garantia Firewall	33904011 - Suporte de Infraestrutura de TIC
6, 7, 11, 12 e 13 - Aquisição Equipamentos Firewall	44905237 - Equipamentos de TIC - Ativos de Rede
8 e 15 - Treinamentos	33904020 - Treinamento/Capacitação em TIC

9 e 10 - Licenças SD-Wan	33904006 - Locação de Softwares
14 - Licença SASE/ZTNA	33904019 - Computação em Nuvem - Software como Serviço (SAAS)
16 a 19 - Serviço Gerenciado	33904011 - Suporte de Infraestrutura de TIC

18. Equipe de Planejamento da Contratação

Florianópolis, 19 de agosto de 2025

Integrante demandante:

Nome: Anderson Bastos

Matrícula: 2788

Lotação: Coordenadoria de Infraestrutura de TIC (INFRA)

Integrante demandante substituto:

Nome: Helton Alexander Michel

Matrícula: 3449

Lotação: Coordenadoria de Infraestrutura de TIC (INFRA)

Integrante técnico:

Nome: Paulo Seleme Corrêa

Matrícula: 4119

Lotação: Coordenadoria de Infraestrutura de TIC (INFRA)

Integrante técnico substituto:

Nome: George Alexandre Silva

Matrícula: 2490

Lotação: Coordenadoria de Infraestrutura de TIC (INFRA)

Integrante administrativo:

Nome: Alex Wagner Zolet

Matrícula: 4169

Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC)

Integrante administrativo substituto:

Nome: Artur Prandin Cury

Matrícula: 4896

Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC)

Anexo A - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Aquisições de bens

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	
CONTRATO/PROAD Nº:	
UNIDADE:	
EMPRESA CONTRATADA:	
FISCAL DO CONTRATO:	
Nº DA NOTA DE EMPENHO:	
Nº DA NOTA FISCAL:	

1. Do recebimento do material, verificar:

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
1.1	Se os materiais estão sendo entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais.			
1.2	Se as caixas em que se encontram os produtos estão em perfeitas condições de armazenamento.			
1.3	A data de validade dos materiais.			

2. Da nota fiscal/fatura, em relação à Nota de Empenho e ao contrato, se houver, verificar se:

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
2.1	A razão social e CNPJ estão corretos.			
2.2	A data de emissão da nota fiscal/fatura é posterior à da Nota de Empenho.			
2.3	As descrições dos materiais estão corretas.			
2.4	O objeto corresponde aos critérios qualitativos e quantitativos estabelecidos no contrato/nota de empenho.			
2.5	A unidade, as quantidades e os valores unitário e total conferem com a respectiva Nota de Empenho e contrato (se houver) .			

3. Outras observações pertinentes:

--

Em⁴ ____/____/____.

Ass.: _____
Fiscal Técnico do contrato
(informar nome)

⁴ Atentar para a data do certificado do recebimento provisório, visto que servirá como base para a apuração de mora da empresa.

Anexo B - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – Serviços

CONTRATO/PROAD N°:

UNIDADE:

EMPRESA CONTRATADA:

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

FISCAL DO CONTRATO:

N° DA NOTA FISCAL⁵:

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Em cumprimento ao disposto no inciso I, alínea “a”, do artigo 140, da Lei 14.133/2021, declaramos que:

() os serviços foram prestados neste Regional sem ressalvas.

() os serviços foram prestados neste Regional, com as seguintes ressalvas:
Justifique e indique a cláusula contratual descumprida ou os indicadores dos Níveis Mínimos e Serviço correspondentes.

Em ____/____/____.

Fiscal Técnico do contrato
(informar nome)

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Em cumprimento ao disposto no inciso III do §2º do art. 63 da Lei nº 4.320/64 declaro que o serviço descrito na (s) Nota (s) Fiscal (ais) acima indicada foi efetivamente prestado.

Existem ocorrências que interferem na liquidação e no pagamento da despesa?

() Sim. Justifique:

() Não.

⁵ Se o recebimento for referente a mais de uma Nota Fiscal, devem ser indicados todos os documentos a que se refere.

Em ____/____/____.

Ass.: _____

Gestor(es) do contrato

Atentar para a segregação das funções de recebimentos provisório e definitivo

Anexo C - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - Aquisições de bens

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
CONTRATO/PROAD N°:	
UNIDADE:	
EMPRESA CONTRATADA:	
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:	
FISCAL DO CONTRATO:	
N° DA NOTA DE EMPENHO:	
N° DA NOTA FISCAL:	

1. Do recebimento do material⁶:

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
1.1	Verificar se os materiais estão em conformidade com a descrição na respectiva nota de empenho e contrato (se houver).			
1.2	Os testes realizados com os materiais e bens atendem ao solicitado/adquirido?			
1.3	Os materiais estão em perfeitas condições de uso?			

2. Da nota fiscal/fatura, em relação à Nota de Empenho e ao contrato, se houver:

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
2.1	As descrições dos materiais estão corretas?			
2.2	A unidade, as quantidades e os valores unitário e total conferem com a respectiva nota de empenho e contrato (se houver)?			

3. Outras observações pertinentes:

--

Em⁷ ____/____/____.

(informar nome (s))

Gestor (es) do Contrato ou Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e/ou Permanente⁸.

⁶ Com exceção do subitem 1.2, todos os demais são de preenchimento obrigatório para o ateste definitivo para recebimento dos bens, cabendo à Equipe de Planejamento da Contratação, a cada caso concreto, incluir ou excluir itens levando em consideração as obrigações da contratada constantes do Termo de Referência.

⁷ Atentar para a data do certificado do recebimento definitivo.

⁸ Instituída no TRT12 pela Portaria PRESI nº 502/2021.

Atentar para a segregação das funções de recebimentos provisório e definitivo

Quando comissão, verificar se constam no mínimo 3 assinaturas.

Anexo D - Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal - Contratação de Serviços (continuados sem mão de obra residente, concessionárias de serviços públicos, locação de imóveis, serviços sob demanda e outros contratos)

LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL	
CONTRATO/PROAD Nº:	
UNIDADE:	
EMPRESA CONTRATADA:	
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:	
RESPONSÁVEL:	

Item	SIM	NÃO	Não se aplica
1. NA LIQUIDAÇÃO MENSAL DA NOTA FISCAL:			
1.1 O Fiscal de Contrato atestou a conformidade na prestação dos serviços (Caso afirmativo informar o número do marcador do referido documento do respectivo PROAD)			
1.2 Valor da Nota Fiscal corresponde ao valor contratual mensal			
1.3 Verificar se o CNPJ da contratada contido na Nota Fiscal é o mesmo que consta da Nota de Empenho			
1.4 Período da prestação de serviços está correto (sempre corresponde ao mês anterior ao da fatura)			
2. VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS:			
2.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas			
2.2 GRF (FGTS)			
2.3 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União			
2.4 Certidão Negativa de Débitos Salariais			
2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual			
2.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal			

Em ____/____/____.

Fiscal administrativo do contrato
(informar nome)

Anexo E - Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal - Aquisições de bens

LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL	
CONTRATO/PROAD Nº:	
UNIDADE:	
EMPRESA CONTRATADA:	
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:	
RESPONSÁVEL:	

Item	SIM	NÃO	Não se aplica
1. NA LIQUIDAÇÃO MENSAL DA NOTA FISCAL:			
1.1 Houve recebimento provisório e definitivo da comissão de recebimento ou conforme especificado em contrato			
1.2 Valor da Nota Fiscal corresponde ao valor da nota de empenho			
1.3 Verificar se o CNPJ da contratada contido na Nota Fiscal é o mesmo que consta da Nota de Empenho			
1.4 Data de entrega da mercadoria de acordo com o edital ou contrato.			
2. VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS:			
2.1 Certidão negativa de débitos trabalhistas			
2.2 GRF (FGTS)			
2.3 Certidão conjunta de débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa			
2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual			
2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal			

Em ____/____/____.

Fiscal administrativo do contrato
(informar nome)

Anexo F - Termo de Encerramento de Contrato - Serviços (serviços sob demanda; serviços de prestação mensal e continuada (sem mão de obra residente); concessionárias de Serviço Público; locação de imóveis; outros contratos.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO	
CONTRATO/PROAD Nº:	
UNIDADE:	
EMPRESA CONTRATADA:	
PERÍODO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:	
GESTOR DO CONTRATO:	

Item	SIM	NÃO	Não se aplica
1. A contratada atendeu e cumpriu as obrigações contratuais durante a sua vigência?			
2. Existe alguma pendência na prestação dos serviços, durante a vigência contratual? (Caso afirmativo relatar no item 6)			
3. Foi relatado ao gestor do contrato alguma pendência ou falta em que a contratada tenha incorrido durante a vigência do contrato? (Caso afirmativo relatar no item 6)			
4. Ocorreu alguma aplicação de penalidade à empresa contratada no período contratual? (Caso afirmativo relatar no item 6)			
5. Na avaliação de desempenho, caso previsto no contrato, a contratada atingiu os limites previstos? (Caso negativo relatar no item 6)			
6. Pendências contratuais:			
7. Outras observações:			
8. Atesto que não há pendências relativas à execução do objeto contratado. A empresa contratada prestou os serviços durante a vigência contratual em estrita observância às determinações, forma e condições previstas no contrato.			

Em ____/____/____.

Gestor do contrato
(informar nome/carimbo)

**Anexo G - Termo Final de Conformidade – Contratos de serviços continuados
(sem mão-de-obra residente, concessionárias de serviços públicos, locação de
imóveis e outros contratos continuados)**

TERMO FINAL DE CONFORMIDADE	
CONTRATO/PROAD Nº:	
UNIDADE:	
EMPRESA CONTRATADA:	
PERÍODO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:	
RESPONSÁVEL:	

Item	SIM	NÃO	Não se aplica
1. Existe alguma pendência na validade das certidões negativas? (Caso afirmativo relatar no item 4)			
2. Existem pendências relativas à apresentação da documentação obrigatória da mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços? (Caso afirmativo relatar no item 4)			
3. Pendências de Certidões Negativas:			
4. Pendências relativas à documentação obrigatória da mão de obra envolvida:			
5. Atesto que não há pendências relativas à documentação das obrigações trabalhistas e demais obrigações referentes as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos do inciso XVI, do art. 92, da Lei nº 14.133/2021			
6. Observações:			

Em ____/____/____.

Fiscal administrativo do contrato
(informar nome/carimbo)

Anexo H - “Termo de Confidencialidade e de Responsabilidade”

Eu, (nome do profissional contratado), Inscrito no Cadastro de Pessoa Física(CPF) número (número do CPF do profissional), denominado PROFISSIONAL CONTRATADO da empresa (nome da empresa contratada),CNPJ (CNPJ da empresa contratada), denominada EMPREGADORA,declaro estar ciente das disposições abaixo, com as quais concordo plenamente.

O *PROFISSIONAL CONTRATADO* compromete-se a manter no mais absoluto sigilo e confidencialidade todas as informações do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, que, por qualquer meio, direta ou indiretamente,tomar conhecimento em razão dos serviços ora contratados.

O *PROFISSIONAL CONTRATADO* poderá ter acesso e conhecimento de informações e dados disponíveis do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, incluindo informações relativas aos servidores e magistrados,processos administrativos e judiciais, atividades de pesquisa, engenharia e desenvolvimento, tecnologia, pesquisa e métodos de processamento de dados, listas de usuários dos sistemas, dados sobre andamento processual,forneecedores, produtos, processos, listas de autores e réus em ações trabalhistas, informações financeiras, organizacionais, entre outros, devendo manter todas as informações em sigilo absoluto.

O *PROFISSIONAL CONTRATADO* tem ciência de que o tratamento dos dados a que poderá ter acesso, na forma como é descrito no art. 5º da Lei nº13.709/2018 – LGPD, será realizado exclusivamente nos limites e finalidades previstos no presente contrato. Declaro estar ciente de que, pela inobservância do acima exposto, poderei responder civil, penal e administrativamente, nos termos da lei.